



PGRS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2023-2024

PORTOS RS

Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A

Porto de Pelotas

Rua Benjamim Constant, 701 -
Pelotas - RS - Brasil
CEP: 96010-020

Este programa está alinhado aos ODS!

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é uma ferramenta de planejamento essencial na busca de novas reflexões e implementação de ações e metas que possam colaborar com a gestão ambiental do Porto do Pelotas.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PORTOS RS
AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

Título:

**Plano de Gerenciamento de
Resíduos Sólidos do Porto de
Pelotas**

Condicionante 12.2

Revisão **03**

Validade **2023/2024**

Páginas **69**

Resumo:

O presente Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi elaborado em cumprimento à Licença de Operação nº 02756/2021 emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, tendo por objetivo estabelecer um conjunto de ações a serem adotadas no gerenciamento dos resíduos gerados nas dependências do Porto de Pelotas, igualmente, estabelecer as diretrizes para o gerenciamento dos resíduos nas demais áreas que compreendem o Porto Organizado de Pelotas.

O documento possui conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e atende a RDC nº 661 da ANVISA, de 30 de março de 2022, e a Resolução nº 005/93 do CONAMA que estabelece a exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, demonstrando total adequação dos processos de gestão de resíduos do Porto de Pelotas à conjuntura atual.

APRESENTAÇÃO

“Segundo a Associação Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ, 2011), os resíduos das embarcações e os resíduos das atividades portuárias são apontados como um dos principais fatores causadores de impacto da atividade.”

A geração de resíduos sólidos, quando não administrada corretamente, contribui para a proliferação de insetos e roedores, podendo levar à incidência de zoonoses e à transmissão de endemias. Esses processos, por sua vez, impactam negativamente tanto a área interna do porto como seu entorno (áreas vizinhas). Do ponto de vista da saúde pública, a adequada gestão de resíduos é procedimento fundamental para o controle e eliminação de situações de risco tanto para operadores portuários quanto para a população local, uma vez que os resíduos sólidos estão relacionados a riscos ambientais, de saúde humana, animal e vegetal. Além de o resíduo constituir um risco em potencial à saúde pública e ao ambiente, aumenta, por exemplo, as condições para o surgimento e manutenção de criadouros de larvas de insetos, de ambientes propensos à infestação de insetos adultos e outros animais transmissores de doenças¹.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, unidade portuária de Pelotas, tem por objetivo estabelecer, de forma sintética, um conjunto de atividades que permitam o correto processo de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados em suas dependências.

Considerando a necessidade de revisão contínua do PGRS e a exigência legal da gestão de resíduos sólidos, a Portos RS tem como compromisso principal a implantação das diretrizes contidas neste Plano, bem como a sua revisão e atualização formal bianualmente.

¹ Nota Informativa da Coordenação-Geral de Estudos e Projetos Ambientais da Secretaria de Portos – SEP (Abril de 2010).

A revisão deverá atender a demandas institucionais e operacionais, e também legais. Dessa forma, este Plano constitui um instrumento de gestão de resíduos para a Área do Porto Organizado de Pelotas, embasada na Licença de Operação nº 02756/2021 emitida pela FEPAM.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Portos do Rio Grande do Sul	24
Figura 2 - Localização Porto do Pelotas	25
Figura 3 - Poligonal do Porto Organizado De Pelotas.....	26
Figura 4 - Estruturas de acostagem e armazenamento.....	27
Figura 5 - Cais do Porto Organizado de Pelotas.....	28
Figura 6 - Armazéns e pátios do Porto Organizado de Pelotas.....	28
Figura 7 - Organograma de colaboradores da PORTOSRS.....	31
Figura 8- Código de cores segundo a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.	33
Figura 10 - Localização da Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos.....	50
Figura 11 – Logo do Projeto "Rádio Corredor - Portos RS"	64
Figura 12 - Logo do Projeto "Cada Coisa no Seu Lugar"	65

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Responsabilidades e competências dos colaboradores da Portos RS.....	36
Tabela 2 - Setores do Porto do Pelotas.....	38
Tabela 3 - dos resíduos gerados pelo Porto de Pelotas, tendo por base a classificação pela ABNT NBR 10.004:2004 e Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993.....	39
Tabela 4 - Exemplos de equipamentos para acondicionamento dos resíduos.	40
Tabela 5 - Procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.....	51
Tabela 6 - Cronograma de implementação das metas.....	59

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Movimentação por Mercadoria - Jan a Jul de 2023	31
Quadro 2 - Destinação dos resíduos de acordo com seu código.....	46
Quadro 3 – Classificação dos RCC segundo a Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações.....	48

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT NBR	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CDF	Certificado de Destinação Final
DMA	Diretoria de Meio Ambiente
DMR	Declaração de Movimentação de Resíduos
EA	Educação Ambiental
EPI	Equipamento de proteção individual
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
LO	Licença de Operação
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ODS	Objetivo do Desenvolvimento Sustentável
PORTOS RS	Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul
MTR	Manifesto de Transporte de Resíduos
PROEA -PEL	Programa de Educação Ambiental do Porto de Pelotas
PGRS	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
RS	Rio Grande do Sul
SINIR	Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR.....	12
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	12
1.2. REPRESENTANTE LEGAL.....	12
1.3. REPRESENTANTES JUNTO A FEPAM.....	12
1.4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO.....	13
1.5. EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO.....	13
2. DEFINIÇÕES.....	14
3. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS.....	17
3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS.....	17
3.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL.....	17
3.3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	20
3.4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.....	22
3.5. NORMAS TÉCNICAS.....	22
4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA.....	24
4.1. LOCALIZAÇÃO PORTO DE PELOTAS.....	25
4.2. ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE PELOTAS.....	26
4.2.1. Infraestrutura de acostagem e instalações portuárias.....	26
4.2.2. Operador Portuário.....	29
4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS.....	30
4.4. MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS – POR MERCADORIA.....	31
5. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	32
6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DO GESTOR E DOS CONCESSIONÁRIOS NAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....	34
6.1. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS.....	34
6.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EMBARCAÇÕES ATRACADAS EM PELOTAS.....	35
6.3. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA.....	35
7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE INFLUÊNCIA DIRETA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA – PORTO DE PELOTAS.....	38
8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE INFLUÊNCIA DIRETA.....	39
8.1. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO.....	40

8.2.	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I.....	42
8.2.1.	Resíduos Especiais	44
8.3.	RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II.....	44
8.4.	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.....	45
8.5.	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC.....	48
8.6.	DIRETRIZES DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – GRUPO B – CLASSE I.....	49
8.7.	AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES.....	50
9.	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS QUE REGULAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NA ÁREA DO PORTO DE PELotas	54
9.1.	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	54
9.2.	RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS.....	55
10.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	55
10.1.	DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS.....	55
10.2.	PLANILHAS DE CONTROLE E BANCO DE DADOS.....	55
11.	MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS.....	56
12.	PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS E EDUCATIVOS.....	56
13.	METAS.....	56
13.1.	Cronograma de implementação.....	59
14.	MECANISMO DE CONTROE E AVALIAÇÃO	60
15.	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.....	60
16.	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	60
17.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	61

1. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul

NOME FANTASIA: Portos RS

Unidade Portuária: Pelotas

CNPJ: 46.191.353/0003-89

CTF: 787220

End.: Rua Benjamin Constant, nº 701

Bairro: Centro

CEP: 96010-020 **Município:** Pelotas/RS

Telefone: 0xx 53 3278-7272

1.2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Cristiano Klinger

E-mail: presidente@portosrs.com.br

Cargo: Presidente

CTF: 8183327

End. P/ correspondência: Rua / Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020 **Município:** Rio Grande/RS

Telefone: 0xx 53 3231 – 1366

1.3. REPRESENTANTES JUNTO A FEPAM

Nome: Henrique Horn Ilha

E-mail: henriqueilha@portosrs.com.br

Cargo: Diretor de Meio Ambiente (DMA)

CTF: 277590

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020 **Município:** Rio Grande/RS

Telefone: 0xx 53 3233 – 2005

Ramal: 2112

Nome: Mara Núbia Cezar de Oliveira

E-mail: mnubia@portosrs.com.br

Cargo: Gerente de Meio Ambiente (GMA) **CTF:** 6280301

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020 **Município:** Rio Grande/RS

Telefone: 0xx 53 3233 – 2005

Ramal: 2112

1.4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: Laura Lemons Moreira

Assinatura: 

E-mail: laura.moreira@portosrs.com.br

Cargo: Gestão Ambiental do Porto de Pelotas / Setor Técnico

Formação: Tecnóloga em Gestão Ambiental

CRBio: 95496/03-D

CTF: 5415613

Nome: Karyne Santos Ávila

Assinatura: 

E-mail: kavila@portosrs.com.br

Cargo: Assessoria Técnica do Programa de Gestão Ambiental CPS nº 1010/2019

Formação: Técnica em Meio Ambiente / Tecnóloga em Gestão Ambiental

CTF: 6356269

1.5. EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO

Os profissionais envolvidos no processo de implementação do PGRS do Porto de Pelotas integram a equipe multidisciplinar do Contrato de Prestação de Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva – CPS nº 1010/2019 – PORTOS RS.

A execução e implementação integral do plano é de responsabilidade da PORTOS RS, sob coordenação direta da Diretoria de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Meio Ambiente e suas coordenadorias.

2. DEFINIÇÕES

- 1. Autoridade controladora:** responsável pelo controle e fiscalização do gerenciamento dos resíduos sólidos, gestão das informações sobre esses serviços e aplicação da legislação pertinente, sendo no Porto Organizado do Porto de Pelotas, a Portos RS;
- 2. Autoridade Portuária:** entidade de direito público ou privado, que exerce a exploração e a gestão do tráfego e da operação portuária na área do porto público, podendo essas atividades serem realizadas diretamente pela União ou mediante concessão;
- 3. Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- 4. Porto Organizado:** porto construído e aparelhado para atender as necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de autoridade portuária;
- 5. Gerador de resíduos:** terminais e operadores portuários, embarcações, plataformas e afins, cujo responsável é pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente demandante de serviço de retirada de resíduos no Porto Organizado de Pelotas;
- 6. Empresa prestadora de serviço:** pessoa jurídica, de direito público ou privado, habilitada perante os órgãos competentes, credenciada pela autoridade controladora para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos no Porto Organizado de Pelotas;
- 7. Resíduos originários de embarcação:** resíduos sólidos, semissólidos ou pastosos, e líquidos gerados durante a operação normal da embarcação, tais como: resíduo hospitalar ou de saúde, água de lastro suja, água oleosa de porão, mistura oleosa contendo químicos, resíduos oleosos (borra), água com óleo resultante de lavagem de tanques, crosta e borra resultantes da raspagem de tanques, substâncias

químicas líquidas nocivas, esgoto e águas servidas, lixo doméstico operacional, resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases e substâncias redutoras da camada de ozônio;

8. Resíduos originários dos Concessionários: sólidos, semissólidos ou pastosos, e líquidos, gerados pelos operadores e terminais portuários, durante suas operações habituais ou eventuais, resíduos provenientes das operações de carga e descarga, resíduos de limpeza e varrição, resíduos de escritório, dentre outros;

9. Credenciamento: procedimento administrativo pelo qual a empresa coletora de resíduos é qualificada pela autoridade controladora para prestar serviços de retirada de resíduos na área do Porto Organizado, informado pelos dados técnicos e jurídicos da empresa, pelas habilitações perante os órgãos ambientais e outras autoridades competentes, bem como pela descrição dos processos adotados para a retirada de resíduos, em todas suas etapas, para o qual busca credenciamento;

10. Serviço de retirada de resíduos: serviço prestado por empresa coletora de resíduos credenciada pela autoridade controladora para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos, provenientes dos concessionários e das embarcações em instalação portuária brasileira;

11. Certificado de Retirada de Resíduos: documento expedido pela empresa coletora de resíduos, contendo todas as informações relacionadas com a retirada de resíduos de embarcação, desde a coleta até a destinação final;

12. Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR: documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR Online, para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos, cuja emissão é de responsabilidade do gerador dos mesmos (PORTARIA FEPAM N° 087/2018 e suas respectivas alterações);

13. Armazenamento temporário: consiste na guarda temporária dos resíduos acondicionados, visando agilizar e aperfeiçoar a coleta externa para futura disposição final adequada;

14. Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

15. Segregação: consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e seu estado físico;

16. Acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura;

17. Destinação final: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

3. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

MARPOL 73/78

Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, alterada pelo Protocolo de 1978, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, e emendas posteriores, ratificadas pelo Brasil.

3.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL

Decreto nº 2.508, de 4 de março de 1998, da Presidência da República

Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto Federal nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 5.472, de 20 de junho de 2005

Promulga o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020

Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022

Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto Federal nº 11.075, de 19 de maio de 2022

Estabelece os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas e institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

Decreto Federal nº 11.043, de 13 de abril de 2022

Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como altera a Lei 9.605/98 e dá outras providências.

Lei Federal nº 14.250, de 25 de novembro de 2021

Dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos.

Resolução ANTAQ nº 99, de 30 de maio de 2023

Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.

Resolução ANTT nº 5.947, de 1º de junho de 2021

Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 002, de 22 de agosto de 1991

Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações.

Resolução CONAMA nº 005, de 5 de agosto de 1993

Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

Resolução CONAMA nº. 006, de 19 de setembro de 1991

Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

Resolução CONAMA nº. 275, de 25 de abril de 2001

Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004

Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005

Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012

Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012

Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução no 362, de 23 de junho de 2005, do CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº. 452, de 02 de julho de 2012

Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015

Altera o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012

Estabelece os procedimentos para controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias.

Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012

Publica a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do IBAMA que possam vir a tratar de resíduos sólidos.

Instrução Normativa MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017

Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

Instrução Normativa MAPA nº 61, de 24 de dezembro de 2018

Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

RDC nº 661 da ANVISA, de 30 de março de 2022

Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

RDC nº. 72 da ANVISA, de 29 de dezembro de 2009

Dispõe sobre o regulamento técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.

RDC nº 125 da ANVISA, de 30 de novembro de 2016

Altera os arts. 24 e 25 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009, sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam.

RDC nº 345 da ANVISA, de 16 de dezembro de 2002

Aprova, conforme anexo I, o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020

Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.

Portaria Interministerial MMA/MME nº 107, de 25 de abril de 2022

Disciplina a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas - PCB, aprova o Manual de Gestão de PCB para equipamentos elétricos e implementa o sistema Inventário Nacional de PCB, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.250, de 25 de novembro de 2021, e no Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005.

3.3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Lei Estadual nº 9.921, de 27 de julho de 1993

Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.

Lei Estadual nº 11.019, de 23 de setembro de 1997

Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 38.356, de 01 de abril de 1998

Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei Estadual nº 9.486, de 26 de dezembro de 1991

Dispõe sobre depósitos de lixo orgânico e inorgânico nos municípios do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Lei Estadual nº 9.493, de 7 de janeiro de 1992

Considera, no estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.

Lei Estadual nº 13.533, de 28 de outubro de 2010

Institui normas e procedimentos para a reciclagem, o gerenciamento e a destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências.

Lei Estadual nº 14.528, de 16 de abril de 2014

Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Lei Estadual nº 15.185, de 23 de maio de 2018

Dispõe sobre a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Rio Grande do Sul.

Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020

Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 45.554, de 19 de março de 2008

Regulamenta a Lei nº 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 53.307, de 24 de novembro 2016

Institui o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Decreto Estadual nº 54.208, de 29 de agosto de 2018

Altera o Decreto nº 53.307, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Resolução CONSEMA nº 333, de 13 de dezembro de 2016

Dispõem sobre o descarte e destinação final de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, no Estado do Rio Grande do Sul.

Resolução CONSEMA nº 399, de 13 de junho de 2019

Altera a Resolução 333/2016 que dispõe sobre o descarte e destinação final de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, no Estado do Rio Grande do Sul.

Portaria FEPAM nº 16, de 20 de abril de 2010

Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados “aterro de resíduos classe I” e central de recebimento e destinação de resíduos classe I” no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

Portaria FEPAM nº 87 de 29 de outubro de 2018

Aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Portaria FEPAM nº 12 de 21 de janeiro de 2020

Altera a Portaria FEPAM nº 87/2018 que aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Portaria FEPAM nº 31, de 02 de maio de 2018

Dispõe sobre a coleta, o transporte e a destinação de resíduos oriundos de esgotamento sanitário.

3.4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Pelotas nº 1, de 03 de abril de 1990.

Decreto Municipal nº 5.544, de 27 de junho de 2012.

Institui o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil do Município de Pelotas, estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos oriundos das atividades da construção civil e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 5.841, de 30 de junho de 2015.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Pelotas, e dá outras providências.

Lei nº 6.618, de 03 de agosto de 2018.

Institui no Município de Pelotas a Semana Municipal de Conscientização do Descarte Responsável do Lixo.

Lei nº 4.594, de 20 de outubro de 2020.

Institui o Código do Meio Ambiente do município de Pelotas, e dá outras providências.

3.5. NORMAS TÉCNICAS

ABNT NBR 10.004 de 2004 - Resíduos Sólidos - Classificação.

Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados.

ABNT NBR 11.174 de 1990 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes.

Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos de classes II-a não inertes, e II-b inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

ABNT NBR 12.235 de 1992 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

ABNT NBR 12.980 de 1993 - Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

ABNT NBR 13.221:2021 - Transporte terrestre de resíduos.

Estabelece os requisitos para o transporte terrestre de resíduos classificados como perigosos, conforme a legislação vigente, incluindo resíduos que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, e os resíduos provenientes de acidentes, de modo a minimizar os danos ao meio ambiente e a proteger a saúde.

ABNT NBR 13.463 de 1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.

Classifica a coleta de resíduos sólidos urbanos, dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

A Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., empresa pública criada e controlada pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme



Figura 1 - Portos do Rio Grande do Sul

autorizado pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Estado responsável pela política de transportes, tem como objetivo a administração e a exploração de hidrovias, vias e canais navegáveis cujos limites se encontrem inteiramente no Estado do Rio Grande do Sul, sem fronteiras com outros entes federativos ou países e que interliguem os Portos Organizados de Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas (Figura 1), nos termos dos instrumentos de delegação, de outorga, de registro ou de concessão obtidos ou sub-

rogados por ela².

Com a extinção da SUPRG³, houve uma transferência de todos os direitos e deveres para a Portos RS, devendo então *“planejar, coordenar, executar e fiscalizar os serviços e obras de dragagem concernentes ao aprofundamento, melhoramento,*

² Estatuto Social da Portos RS – Art 4º, I.

³ Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021.

ampliação e conservação dos canais de acesso aos portos e das vias navegáveis fluviais e lacustres do Estado, bem como os serviços e obras de sinalização náutica.”

Nos termos da Lei do Portos, no papel de autoridade portuária, a Portos RS tem como competência fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias; fiscalizar as operações portuárias e zelar para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente

4.1. LOCALIZAÇÃO PORTO DE PELOTAS

O Porto de Pelotas está localizado no município de Pelotas na região meridional do estado do Rio Grande do Sul, à margem esquerda do canal de São Gonçalo (Figura 2) que liga a Lagoa Mirim e à Laguna dos Patos.

O Porto situa-se em área urbana da cidade delimitado pelas coordenadas geográficas 31°46'56" de Latitude Sul e 52°19'05" de Longitude Oeste (PDZ, 2019).⁴



Figura 2 - Localização Porto do Pelotas
Fonte: PDZ, 2019; SEP, 2013.

⁴ <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/zoneamento/5.pdf>

4.2. ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE PELOTAS⁵

De acordo com a Portaria nº 52, de 23 de março de 2021 a área do Porto Organizado de Pelotas compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto, bem público construído e aparelhado para atender às necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição da autoridade portuária.



Figura 3 - Poligonal do Porto Organizado De Pelotas
Fonte: Portaria nº 52, de 23 de março de 2021.

4.2.1. Infraestrutura de acostagem e instalações portuárias⁶.

O Porto de Pelotas possui duas áreas com infraestrutura de acostagem, o Porto Público, o Terminal de Uso Privativo (TUP) (Figura 4).

⁵ https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/poligonal

⁶ Plano de Gestão Ambiental do Porto de Pelotas - <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/resp-ambiental/135.pdf>



LEGENDA



Portaria

1. Porto de Pelotas 1

2. Porto de Pelotas 2

3. Porto de Pelotas 3

4. Terminal Logístico Pelotas

Figura 4 - Estruturas de acostagem e armazenamento.

Fonte: Ministério de Infraestrutura, 2019.

A infraestrutura de acostagem do Porto Público apresenta em um cais contínuo com 500 metros de extensão e 20 metros de largura com 6 metros de profundidade, alinhado, composto por cinco berços de atracação (Figura 5) e uma doca, a qual é utilizada apenas por embarcações de recreação.

Dos berços de atracação, o 101 e o 104 são utilizados para a operação de cargas, onde são movimentadas toras de madeira e granéis sólidos vegetais, respectivamente. O Berço 100 e 101 integra a operação da CMPC (terminal de toras).



Figura 5 - Cais do Porto Organizado de Pelotas.
Fonte: Plano Mestre.

O Porto de Pelotas possui 3 armazéns (Figura 6), dois deles de uso público, destinados à movimentação de carga geral e um destinados às operações de toras de madeira.



Figura 6 - Armazéns e pátios do Porto Organizado de Pelotas
Fonte: Plano Mestre.

O TUP TLP é composto de um píer de 10,83 metros por 17,92 metro, contando com dois dolphins de atracação e calado de 4,20 metros.

O TLP mantém vigente o licenciamento ambiental (LO nº 4408/2022) que contempla o recebimento, armazenagem e expedição de clínquer, casca de arroz, coque nacional, coque importado, cinza leve - fase C, carvão mineral e areia de brita.

4.2.2. Operador Portuário⁷

As operações de movimentação de cargas no Porto de Pelotas são realizadas apenas por operadores portuários credenciados e que possuem todos os equipamentos necessários para as operações. Somente de posse do *Certificado de Operador Portuário*⁸, a empresa pré-qualificada pode providenciar junto às autoridades aduaneira, sanitária, marítima e do trabalho, as autorizações para realização das atividades de operação portuária a que se propõem.

De acordo com a Portaria SEP nº111 de 07 de agosto de 2013, Art 10, II, durante o processo de pré-qualificação, os operadores portuários no momento da comprovação da capacidade técnica devem assumir o compromisso de adotar programas de boas práticas, baseadas nos princípios dos programas de certificação das normas internacionais como a ISO 9001:200011, ISO 14001:200412, e OHSAS 18001:2007 (hoje ISO 45001/2018).

No contexto do Plano de Gestão Ambiental do Porto Organizado de Pelotas⁹, compete ao Operador portuário:

I - Atender ao disposto no artigo 25 da Lei nº 12.815/2013 em relação aos requisitos para a pré-qualificação de operador portuário;

II - Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III - Nos termos da LO 2756/2021 - Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA) e executá-lo, sendo que o não cumprimento estarão sujeitos às medidas cabíveis no Decreto Federal nº6514/2008;

⁷ Plano de Gestão Ambiental do Porto de Pelotas - <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/resp-ambiental/135.pdf>

⁸ Lei nº12.815/2013, Art 2º, Inciso XIII

⁹ <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/resp-ambiental/135.pdf>

IV - Formular e inserir nos contratos com empresas os compromissos com a proteção do meio ambiente, prevendo as punições pertinentes pelo não atendimento;

V - Manter uma sistemática de comunicação e articulação com a Portos RS para otimizar a implantação de um sistema integrado de meio ambiente, saúde e segurança e, VI - Integrar o conselho de gestão ambiental portuário.

Atualmente, somente a SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA encontra-se aprovada pela Comissão de Pré-Qualificação dos Operadores Portuários para atuar no Porto Organizado de Pelotas.

4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS

Atualmente a Portos RS é composta por um corpo ativo de 564 funcionários entre todas as unidades, nas suas respectivas funções designadas, tais como coordenadoria, gerência, diretoria, Assessoria técnica, de acordo com o organograma abaixo. Além disto, o atual quadro inclui demais funcionários distribuídos entre o setor administrativo, operacional e serviço de higienização e limpeza.

O Porto de Pelotas possui atualmente 46 funcionários, sendo 38 funcionários da Portos RS e 08 funcionários de empresas terceirizadas.

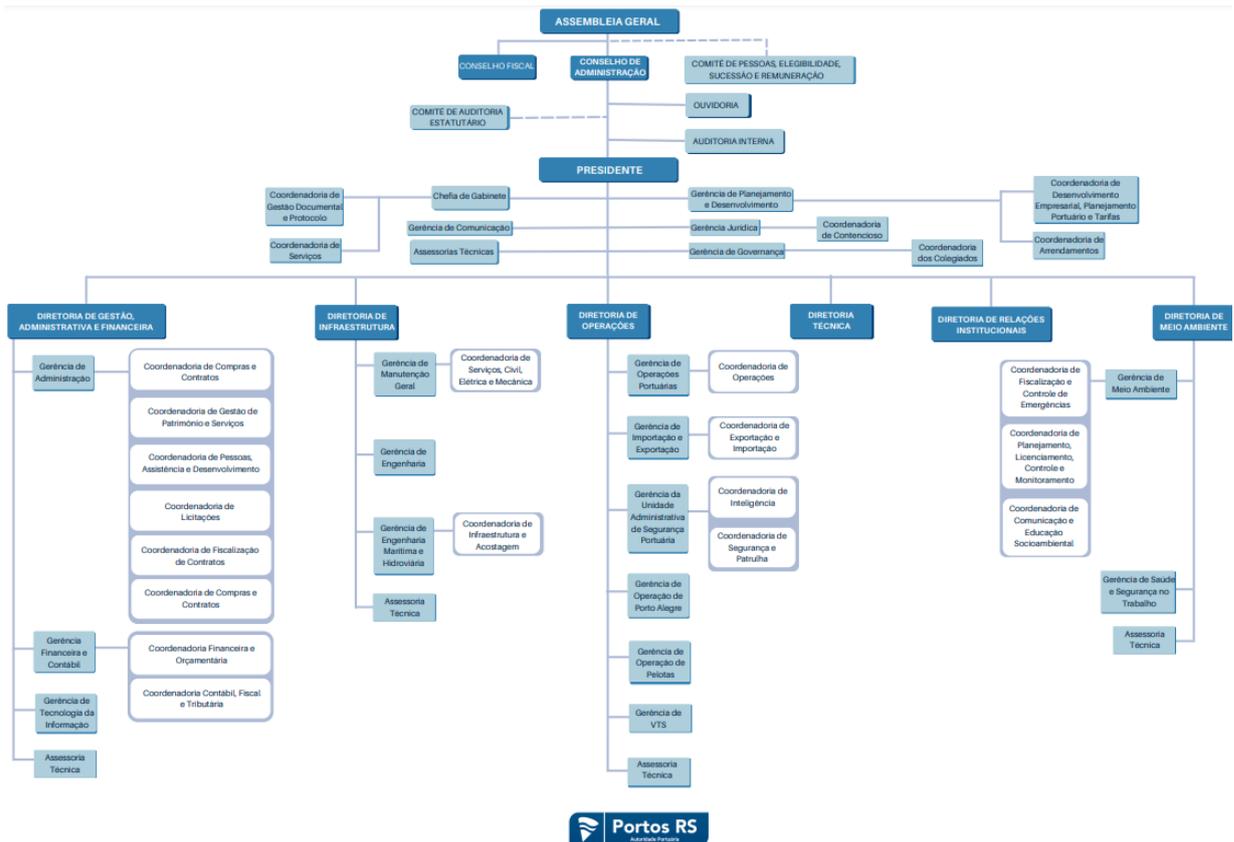


Figura 7 - Organograma de colaboradores da PORTOSRS

Fonte: Setor de comunicação da Portos RS. Link:

<https://www.portosrs.com.br/site/public/documents/organograma.pdf>

4.4. MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS – POR MERCADORIA

O Porto de Pelotas movimentou, no período de janeiro a julho de 2023, cerca de 777 mil toneladas ao ano, sendo as principais cargas toras de madeira, soja em grão, além do clínquer, conforme demonstrado no Quadro 01 abaixo.

Quadro 1 - Movimentação por Mercadoria - Jan a Jul de 2023

MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA ¹ - DE JAN. A JUL. de2023	
Toras de Madeira	645.749
Clínquer	125.268
Soja em Grão	6.195
TOTAL	777.212

Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística. Elaboração: Equipe PGRS

Nota¹: Link de acesso aos dados:

<https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/estatisticas/587.pdf>

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

5. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para efeitos deste plano são adotadas as seguintes definições de resíduos sólidos:

LEI Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

XVI - resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Norma NBR 10.004:2004:

3. Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 Resíduos sólidos: Resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

A classificação adotada para segregação dos resíduos gerados no Porto de Pelotas é determinada na Norma **ABNT NBR 10.004:2004**, na qual os resíduos sólidos são classificados quanto ao risco à saúde pública e ao meio ambiente, para que possam ser gerenciados adequadamente. Conforme determinado na Norma NBR 10.004:2004, os resíduos são classificados da seguinte forma:

- a) Resíduos Classe I - Perigosos**
- b) Resíduos Classe II - Não perigosos**
 - Resíduos classe II A – Não inertes
 - Resíduos classe II B – Inertes

De acordo com a NBR 10.004:2004, os **Resíduos Classe I** – Perigosos, apresentam características que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar:

- a) Risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
- b) Riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada; ou,
- c) Qualquer resíduo que apresente uma das seguintes características: Inflamabilidade; Reatividade; Corrosividade; Toxicidade; Patogenicidade.

Os **Resíduos Classe II** serão, ainda, segregados em recicláveis e não recicláveis, ou, quando praticável, de acordo com a **Resolução CONAMA N° 275 de 2001**, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, conforme Figura 3.

	Azul: papel/papelão		Laranja: resíduos perigosos
	Vermelho: plástico		Branco: resíduos ambulatoriais e de serviço de saúde
	Verde: vidro		Roxo: resíduos radioativos
	Amarelo: metal		Marrom: resíduos orgânicos
	Preto: madeira		Cinza: resíduo geral não reciclável ou misturado

Figura 8- Código de cores segundo a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

Os resíduos também seguirão a classificação do **REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados (ANVISA, 2022), e **Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993**, sendo:

- **Grupo A:** Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicas consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração.
- **Grupo B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos.
- **Grupo D:** Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- **Grupo E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, pontas diamantadas e outros similares.

6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DO GESTOR E DOS CONCESSIONÁRIOS NAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

6.1. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS

As áreas ocupadas pelos Operadores Portuários são consideradas **áreas de influência indireta neste Programa**, ou seja, as **concessionárias devem seguir as determinações e diretrizes de seus PGRS**, ficando condicionados também ao cumprimento de normas internas desta Autoridade Portuária, bem como da

legislação vigente, ficando a PORTOS RS sob a responsabilidade de acompanhar os procedimentos adotados por cada empresa.

Cabe destacar que cada concessionária é responsável pela implementação de seu próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com Plano de Gestão Ambiental do Porto Organizado de Pelotas.

6.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EMBARCAÇÕES ATRACADAS EM PELOTAS

O gerenciamento dos resíduos gerados nas embarcações que atracam no Porto de Pelotas, em todas suas etapas, é de **responsabilidade direta da agência marítima ou seu representante legal**, conforme determinação da Resolução nº 99/2023 – ANTAQ, em seu Capítulo IV, Art. 9º:

“Na retirada de resíduos da embarcação em instalação portuária, a empresa de navegação ou seu representante legal será responsável pela contratação do prestador de serviço previamente habilitado perante a autoridade controladora”.

Todos os envolvidos nas operações de coleta de resíduos de bordo ficam condicionados ao cumprimento de normas internas da PORTOS RS, bem como da legislação vigente e poderão ser instados a apresentar documentações ou informações complementares com vistas a facilitar a ação fiscalizadora da autoridade controladora ou de outras autoridades competentes.

Atualmente, não é realizada remoção de resíduos nas embarcações enquanto atracadas no Porto de Pelotas.

6.3. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA

Conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é função do **gerador** a implantação e a operacionalização integral do PGRS. Neste sentido e considerando que a gestão e gerenciamento é compartilhada, é de **responsabilidade e competência** de todos **colaboradores da PORTOS RS**,

unidade portuária de Pelotas, realizar de maneira efetiva todas as etapas do gerenciamento e dos procedimentos vinculados as mesmas, de acordo com os resíduos gerados no âmbito de suas atividades, conforme descrito na Tabela 01.

Tabela 1 - Responsabilidades e competências dos colaboradores da Portos RS.

RESPONSÁVEIS	RESPONSABILIDADES
PRESIDÊNCIA	Prover estruturas adequadas, seja eles estruturais equipamentos/materiais ou software/plataforma especializado (a) na gestão de resíduos, para completa implementação do programa, assegurando que os resíduos sólidos sejam gerenciados com qualidade e, principalmente, de forma ambientalmente correta; Garantir a execução do PGRS e o atendimento às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
DIRETORIAS, GERÊNCIAS e COORDENADORIAS	Garantir a implementação e execução do PGRS e o atendimento às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E COORDENADORIAS DA ÁREA AMBIENTAL DA PORTOS RS	Executar, implementar e assegurar a manutenção do PGRS e aplicação das normas de segurança e legislação específica e do meio ambiente. Elaborar medidas de controle e monitoramento, tais como: procedimentos de coleta, segregação, classificação, armazenamento, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos gerados de acordo com o PGRS.
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	Orientar os responsáveis pela implementação; Elaborar o PGRS de acordo com os procedimentos operacionais e orientativos estabelecidos pela PORTOS RS, os quais visam assegurar a execução do Programa; Realizar a revisão do documento, sempre que necessário, atentando-se às normas vigentes; Realizar formações/capacitações com os colaboradores ² ; Realizar acompanhamento e avaliação da execução do Plano; Controlar a gestão e o gerenciamento de resíduos.
PRESTADORES DE SERVIÇOS¹	Executar os procedimentos de coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela

	PORTOS RS, conforme o PGRS; Atender às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
COLABORADORES²	Executar a correta segregação e acondicionamento dos resíduos gerados nas suas atividades; Garantir a implementação do PGRS, cumprindo as diretrizes descritas no Plano.

Nota¹: Empresas contratadas, através de Processos Licitatórios para a execução do gerenciamento dos resíduos e empresa responsável pelo transporte e destinação final dos mesmos.

Nota²: São considerados colaboradores todos os diretores, funcionários de cargos comissionados, servidores, terceirizados, estagiários, usuários, visitantes e responsáveis técnicos pelo PGRS, ou seja, todos os envolvidos nos processos de gestão de resíduos nas áreas de influência direta do Porto de Pelotas.

Para o funcionamento da gestão de resíduos, a Autoridade Portuária possui Contratos de Prestações de Serviços com empresas terceirizadas contratadas mediante processo licitatório e/ou por dispensa de licitação. Estas empresas são responsáveis pelo gerenciamento interno e externo dos resíduos da PORTOS RS – Porto de Pelotas e os seus contratos encontram-se disponíveis no Sítio Eletrônico da Autoridade Portuária.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE INFLUÊNCIA DIRETA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA – PORTO DE PELOTAS

O diagnóstico dos resíduos gerados no Porto do Pelotas foi elaborado a partir do acompanhamento das coletas realizadas pela empresa terceirizada, bem como em visitas aos setores/áreas do porto.

Tabela 2 - Setores do Porto do Pelotas

Setor	Rotina/Serviços/Função	Classificação do resíduo gerado
Prédio Administrativo	Salas administrativas	Classe II
Almoxarifado	Armazenamento de materiais de estoque	Classe I e Classe II
Oficina Mecânica	Serviços de conservação, manutenção e reparos mecânicos; Garagem de carros e equipamentos	Classe I
Oficina de hidrovia	Serviços de conservação, manutenção e reparos naval	Classe I
Oficina de Pintura	Manutenção e pintura predial	Classe I
Atracação	Atividade administrativa	Classe II
Copa/Refeitório	Espaço de socialização e refeição dos funcionários	Classe II
Portarias	Controle de acesso ao porto	Classe II

Fonte: Elaboração Autoral. Equipe ProEA-PEL

Na tabela 03 é apresentado o diagnóstico dos resíduos gerados pelo Porto, tendo por base a classificação pela **ABNT NBR 10.004:2004** e **Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993**.

As Lâmpadas e os Equipamentos Eletroeletrônicos e seus componentes (REE), classificados como resíduos perigosos, são gerados em todos os setores. No entanto, não são considerados no demonstrativo abaixo tendo em vista que a substituição das lâmpadas e o recolhimento dos REEs ficam a cargo de um profissional da Portos RS para tal finalidade. Desta forma, o material pós-consumo é recolhido e encaminhado ao local de armazenamento temporário adequado para posterior destinação final, não sendo necessária a guarda ou manuseio pelo setor gerador.

Tabela 3 - dos resíduos gerados pelo Porto de Pelotas, tendo por base a classificação pela ABNT NBR 10.004:2004 e Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993.

Classe dos resíduos	Tipos de resíduos gerados	Frequência de geração	Setor
Perigosos (Classe I)	Grupo B	Materiais e/ou Embalagens contaminados (as) ou contendo substâncias perigosas	Esporádicas / Oficinas
		Equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes	Esporádicas / -
		Resíduos de Tintas	Esporádica / Oficina de Pintura
		Resíduos de fossa séptica	Semestral / Áreas externas do Porto
		Pilhas e Baterias; Lâmpadas Fluorescentes	Esporádicas / -
Não perigosos (Classe IIA e Classe IIB)	Grupo D	Resíduos de varrição; Poda e capinagem e outros rejeitos.	Semanal / Área Externa do Porto / Área de Cais
		Resíduos sanitários e outros rejeitos	Diária / Prédio Administrativo / Copa/Refeitório / Almojarifado
		Mistura de resíduos de construção e demolição	Esporádica / -
		Papel/papelão; plásticos	Diária / Administrativo; Almojarifado; Portaria
		Vidro	Esporádicas / Prédio Administrativo / Copa/Refeitório
		Aparas e limalhas de metais ferrosos	Esporádicas / Oficina

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE INFLUÊNCIA DIRETA

A seguir são descritos os procedimentos operacionais a serem adotados no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela Autoridade Portuária do Porto de Pelotas.

8.1. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

Conforme demonstrado no diagnóstico (tabela 03), os resíduos gerados no Porto de Pelotas classificam-se em Classe I e Classe II, conforme **NBR 10.004:2004**. A metodologia utilizada para segregação e acondicionamento dos resíduos gerados na **área administrativa e operacional**, segue o padrão de cores estabelecido na **Resolução CONAMA nº 275/2010**.

A Tabela 4 apresenta os exemplos de coletores utilizados para que a segregação seja efetuada respeitando a tipologia e a classificação do resíduo.

Tabela 4 - Exemplos de equipamentos para acondicionamento dos resíduos.

Descrição Coletor	Exemplos
Coletores de 1000L	
Coletores de 240L	

Descrição Coletor	Exemplos
<p>Conjunto de coletores seletivos 6 cores, de 100L, 60L, 50L e 23L, fixos e não fixos.</p>	
<p>Coletor para pilhas e baterias</p>	
<p>Coletor para lâmpadas</p>	

Descrição Coletor	Exemplos
Big Bag	
Conjunto de Tonéis - 200L	
Caçambas Estacionárias	
Bacias de contenção	

8.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I

Os Resíduos Perigosos - Classe I exigem tratamento e disposição especial em função das suas características. Sendo assim, devem ser acondicionados em

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

recipientes próprios, que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura e de maneira que propicie a coleta de forma sanitariamente adequada (RDC nº 661/2022 – ANVISA).

Os resíduos sólidos perigosos, **provenientes das atividades de uso e manutenção da oficina mecânica e de manutenção em geral**, são acondicionados e armazenados separadamente em recipientes adequados, em local pré-definido, com cobertura e devidamente sinalizado.

Os trabalhadores dos setores em que é gerado este tipo de resíduo recebem orientações acerca dos riscos relacionados ao meio ambiente e à saúde, sobre o correto manuseio e acondicionamento, igualmente, de como proceder quando da necessidade de destinação. Estas orientações são facilitadas pela equipe técnica e pelos educadores do Programa de Educação Ambiental do Porto de Pelotas.

Os resíduos perigosos descartados nos locais de geração, **são recolhidos** e encaminhados à **Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I - CATRE**, onde são armazenados em recipientes próprios, para posterior destinação final, sendo:

- Os **Resíduos Sólidos em estado líquido – Oleosos** são armazenados em tambores específicos de 200 litros, colocados acima de uma bacia/pallets de contenção.
- **Embalagens e outros materiais contaminados com óleo** são dispostos de maneira adequada, acondicionados em big bags de 1m³ e/ou em tambores de 200 litros, conforme ilustrado na tabela 04. Todos recipientes de armazenamento, devem ser dispostas sobre a bacia/pallets de contenção.

O procedimento de recolhimento e encaminhamento para CATRE só é realizado por trabalhadores, devidamente capacitados através de formações contínuas desenvolvidas em conjunto com o ProEA-PEL. Uma vez armazenados na Central Temporária, o recolhimento dos mesmos e o encaminhamento ao destino final são realizados por empresas terceirizadas, conforme necessidade.

Considerando as características dos resíduos perigosos, o manuseio desses deve ser realizado com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tais como: vestimenta em tecido resistente que proteja o tronco, membros superiores e inferiores; Calçado de segurança; Luvas resistentes e de material impermeável (PVC); Óculos de segurança; e ainda uso de máscara respiratória.

8.2.1. Resíduos Especiais

- As **pilhas e baterias**, após o seu esgotamento, são depositadas em coletores específicos devidamente identificados, para o descarte destes materiais, sendo destinadas de acordo com a necessidade.
- As **lâmpadas fluorescentes** são embaladas de maneira apropriada - em sua caixa de origem ou, quando da não existência deste ou semelhante, envoltas com papelão. Estes resíduos são acondicionados temporariamente em caixas apropriada para este fim, localizado na oficina de pintura, e destinados de acordo com a necessidade.
- Os resíduos **eletroeletrônicos e seus componentes** são destinados por meio do **Programa SUSTENTARE**. Para o descarte dos eletroeletrônicos deve ser realizado o detalhamento do tipo, a quantidade, a localização e os demais dados solicitados sobre o ativo, conforme a classificação de bens, por meio do RDAE o qual é preenchido pelo setor de patrimônio. Após a baixa patrimonial, a destinação e o descarte dos ativos eletroeletrônicos serão executados conforme determinações do Programa SUSTENTARE. Estes resíduos são acondicionados temporariamente no prédio administrativo, em um espaço específico para receber esses materiais inservíveis até serem destinados de acordo com a legislação vigente.

8.3. RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II

A gestão dos **resíduos Classe II** tem por finalidade conduzir à reciclagem e a minimização dos impactos causados pelo descarte inadequado. Os resíduos desta

tipologia são previamente **segregados e devidamente acondicionados na sua origem**, em sacos plásticos, nas cores específicas dos coletores, adequadamente fechados de forma a não possibilitar vazamento.

Nas áreas externas e operacionais, e na copa/refeitório, os resíduos são acondicionados em coletores para segregação em resíduos 'recicláveis' e 'não recicláveis'. Já no **prédio administrativo e atracação**, os resíduos são acondicionados em coletores para segregação respeitando todas as tipologias dos resíduos. Os resíduos recicláveis são segregados dos demais, recolhidos diariamente ao final da tarde, pesados em balança e encaminhados ao local de **armazenamento intermediário** pré-definido na área de cais, para posterior destinação final ambientalmente correta.

O armazenamento intermediário dos resíduos é realizado nos contêineres de 1000 litros, identificados (não reciclável e reciclável), sendo armazenados temporariamente até a empresa transportadora licenciada realizar o seu recolhimento externo, semanalmente.

Nas áreas externas do Porto são dispostos, em locais estratégicos, onde ocorre maior circulação de trabalhadores e/ou visitantes, coletores fixos de 6 baterias, conforme ilustrado na tabela 04.

Quando da geração de **resíduos de varrição**, provenientes da área externa do Porto, estes são armazenados em carro coletor de 240L e bigbags, estando devidamente identificadas. Nestes contentores, os resíduos são armazenados e destinados semanalmente.

O ProEA-PEL e a equipe técnica que atua junto aos trabalhadores portuários, utilizam o diálogo para sanar dúvidas e implementar procedimentos que se fazem necessários no que tange ao gerenciamento de resíduos.

8.4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos Classe I e Classe II são coletados e transportados para Unidade Destinadora por empresa terceirizada, devidamente licenciada pelo órgão

ambiental licenciador competente. Toda a movimentação de resíduos é acompanhada de Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR), conforme códigos descritos no Quadro 02. O fornecimento de MTR, bem como o preenchimento do mesmo é de responsabilidade da PORTOS RS, o qual é gerado por meio do Sistema MTR Online da FEPAM.

Os resíduos perigosos são enviados à reciclagem, coprocessamento ou aterros industriais Classe I, priorizando a destinação final em unidades licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento em fornos de clínquer e sistemas de tratamento térmico (incineração), conforme consta no art. 5º Portaria FEPAM nº 016/2010. No entanto, destaca-se que os resíduos contendo metais pesados, embora possam ser classificados como perigosos – Classe I, conforme ABNT NBR 10.0004:2004, poderão ser gerenciados como resíduos não perigosos – Classe II, exclusivamente nas etapas anteriores a separação de seus componentes, sendo aplicável no processo de armazenamento e transporte dos resíduos contendo metais pesados íntegros, conforme disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022.

Os resíduos Classe II são destinados conforme suas características, em locais devidamente licenciados, devendo ser priorizadas a reutilização, reciclagem ou disposição final em aterros sanitários.

Quadro 2 - Destinação dos resíduos de acordo com seu código

Tipo de Resíduo Gerado	Classificação	Código do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Subcategoria do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Origem do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Destinação / Disposição Final
Papel e Cartão	Classe IIA – Grupo D	20 01 01 Papel e cartão	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Plástico	Classe IIA – Grupo D	20 01 39 Plásticos	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Orgânico (ervamate, cascas e restos de frutas, etc.)	Classe IIA – Grupo D	20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas -	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo	Aterro Sanitário - Classe IIA / Compostagem

			urbanos (exceto 15 01)	as frações provenientes da coleta seletiva	
Vidro	Classe IIB – Grupo D	20 01 02 Vidro	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Aparas e limalhas de metais ferrosos	Classe IIA – Grupo D	17 04 07 Mistura de sucatas	17 04 Sucatas metálicas (incluindo ligas)	17 Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados)	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Resíduo não reciclável (lixo de sanitário, resíduo misturado, etc.)	Classe IIA – Grupo D	20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Aterro Sanitário - Classe IIA
Resíduos de Varrição – Não Perigosos	Classe IIA – Grupo D	20 02 01 Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis	20 02 Resíduos de limpeza urbana	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Aterro Sanitário - Classe IIA Compostagem
Resíduos sólidos contaminados (estopas, trapos, embalagens contaminados por óleo, etc.)	Classe I – Grupo B	16 07 08 (*) Resíduos contendo hidrocarbonetos	16 07 Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (exceto 05 e 13)	16 Resíduos não especificados em outros capítulos desta Lista	Coprocessamento/ Aterro Classe I
Embalagens de tintas e solventes	Classe I – Grupo B	08 01 11 (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	08 01 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização e remoção de tintas e vernizes	08 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), colas, vedantes e tintas de impressão:	Blendagem para Coprocessamento
Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Classe I – Grupo B	13 02 01 (*) Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminado	13 02 Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	13 Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares e capítulos 05, 12 e 19)	Rerrefino
Lâmpadas Fluorescentes, de vapor de sódio de mercúrio de luz mista e de LED.	Classe I – Grupo B	20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descontaminação e Reciclagem
Eletroeletrônicos	Classe I – Grupo B	20 01 35 (*) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (6)	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descaracterização e Reciclagem
	Classe IIA – Grupo D	20 01 36 Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo	

		21, 20 01 23 ou 20 01 35	urbanos (exceto 15 01)	as frações provenientes da coleta seletiva	
Pilhas e baterias	Classe I – Grupo B	20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descontaminação e Reciclagem
	Classe IIA – Grupo D	20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Resíduo proveniente de Fossa Séptica	Classe I – Grupo B	20 03 04 Lodos de fossas sépticas	20 03 Outros resíduos dos serviços públicos de saneamento básico e equiparados	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Tratamento de efluentes

8.5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

A Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, define que os Resíduos de Construção Civil – RCC:

“Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;”.

Para efeito do seu gerenciamento a Resolução nº 307/2002 estabeleceu uma classificação específica para a destinação correta desses RCC, conforme apresentado no Quadro 03.

Quadro 3 – Classificação dos RCC segundo a Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações.

RCC	Definição	Exemplo	Destinação/Disposição Final
Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	- Pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;	Reutilização ou reciclagem na forma de agregados, ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da

		- Componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; - Oriundos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras	construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe B	Resíduos recicláveis para outras destinações	- Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.	Reutilização/reciclagem ou encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura
Classe C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação		Armazenamento, transporte e destinação final conforme normas técnicas específicas
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção	- Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde	Armazenamento, transporte, reutilizados e destinação final conforme normas técnicas específicas.

Ante ao exposto, quando da realização de obras como de construções, reformas, reparos e demolições, o gerenciamento deverá seguir o disposto na Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações, prevendo a caracterização e quantificação dos resíduos, triagem, acondicionamento, transporte e destinação adequada desses RCC.

8.6. DIRETRIZES DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – GRUPO B – CLASSE I

Considerando a necessidade de atender às questões legais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos perigosos, bem como as normas técnicas NBR 12235:1992 e NBR 11174:1990, o Porto de Pelotas possui uma Central de

Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos, localizada na área externa, próximo a Oficina Mecânica.

Figura 9 - Localização da Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos



As áreas de armazenamento temporário de resíduos sólidos estão providas de barreiras de contenção de líquido, e atende tais características:

- I. Localizada em área estratégica, longe de acesso de terminais de passageiros, prédios administrativos, de ambientes de preparo e distribuição de água e alimentos;
- II. Construção de alvenaria com cobertura, ventilação adequada;
- III. Sinalização de segurança que identifique a instalação; e
- IV. Possui sistema de contenção a vazamentos.

8.7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

A partir do diagnóstico dos resíduos gerados nas instalações portuárias de influência direta da PORTOS RS – unidade portuária de Pelotas, foram formulados e apontados na Tabela 05 os procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos, contemplando todas as etapas do gerenciamento dos mesmos.

Tabela 5 - Procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.

Indicador	Ações Preventivas	Ações Corretivas
Resíduo não Reciclável	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e sacos plásticos adequados, identificados e padronizados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos responsáveis pela limpeza e funcionários do setor. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos (Servidores, funcionários da limpeza, terceirizados da PORTOS RS). • Segregação realizada nos pontos de geração de acordo com as características físicas e químicas dos resíduos, conforme Resolução CONAMA 275/2001. • Acondicionamento em sacos plásticos de acordo com a cor do coletor e alocado em lixeiras identificadas com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Procedimento de coleta interna nos pontos de origem com utilização EPIs (luvas de segurança, óculos de segurança, bota de segurança), quando aplicável. • Armazenamento temporário dos resíduos coletados nos locais adequados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de deposição de resíduos em locais inadequados, reavaliação da alocação e dos tipos de coletores disponibilizados. • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado. • Campanha para minimização, reciclagem e segregação correta dos resíduos gerados. • Mapear, Indicar e sinalizar os locais de despejo do resíduo de acordo com sua característica. • No caso de realização de procedimentos de forma inadequada, suspender imediatamente a execução do serviço.
Resíduo Reciclável	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e sacos plásticos adequados, identificados e padronizados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários do setor e dos responsáveis pela limpeza. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos (Servidores, funcionários da limpeza, terceirizados da PORTOS RS); • Segregação realizada nos pontos de geração (setores, corredores, coletores em áreas externa) de acordo com suas características físicas e químicas dos resíduos. • Acondicionamento em sacos plásticos de acordo com a cor do coletor e alocado em lixeiras identificadas com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Procedimento de coleta interna nos pontos de origem com utilização EPI's (luvas de segurança, óculos de segurança, bota de segurança), quando aplicável. • Armazenamento temporário dos resíduos coletados nos locais adequados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de deposição de resíduos em locais inadequados, reavaliação da alocação e dos tipos de coletores disponibilizados. • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado. • Campanha para minimização, reciclagem e segregação correta dos resíduos gerados. • Mapear, Indicar e sinalizar os locais de despejo do resíduo de acordo com sua característica. • No caso de realização de procedimentos de forma inadequada, suspender imediatamente a execução do serviço.
Resíduo Sólido Perigoso	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e demais recipientes adequados. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPI's. • Segregação dos resíduos realizado nos pontos de geração e acondicionados adequadamente em <i>big-bag's</i> ou outro recipiente adequado, em local definido e identificado com placas informativas. • Acondicionamento/armazenamento individual de Lâmpadas, pilhas e baterias em local definido e 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos na gestão. • No caso de vazamento para o piso ou para o solo, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou <i>big-bag's</i>. • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, suspender a execução do serviço, e readequar os processos imediatamente.

	identificado com placas/expressões conforme classificação do resíduo.	
Resíduo Sólido Perigoso - Estado Líquido (óleo lubrificante usado)	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e/ou outro recipiente adequado. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPIs. • Acondicionamento adequado dos resíduos em tambor metálico de 200L em local definido e identificado com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção. • Procedimento de coleta externa por meio de sucção, evitando qualquer vazamento, em veículo licenciado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos na gestão. • No caso de vazamento para o piso ou para o solo, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou <i>big-bag's</i>. • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, suspender imediatamente a execução do serviço.
Central Temporária de Armazenamento de Resíduos Classe I	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e/ou outros recipientes adequados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPI's. • Local de armazenagem temporário coberto e de piso impermeável e de uso exclusivo para resíduo perigoso devidamente identificado. • Resíduo Sólido Perigoso - Estado Líquido (óleo lubrificante usado) acondicionados em tambores metálicos de 200L. • Resíduos Sólidos Perigosos armazenados em big-bags, com liner, de modo a evitar vazamentos. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção. • Manter o Kit de mitigação disponível para atendimento em caso de incidentes durante o uso da central. • Não ultrapassar limites de capacidade dos recipientes. • Comunicar a DMA sempre que a capacidade de acondicionamento da Central estiver preenchida até 50%. • Central deve ser mantida fechada, com acesso permitido somente a pessoas autorizadas pelo responsável da operação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos sobre atendimento às emergências e Operação da Central de Resíduos Classe I, igualmente, dentre outros temas, tendo por base as legislações vigentes. • No caso de vazamento de óleo lubrificante usado para o piso, restringir a área atingida com uso de turfa e/ou manta absorvente, após, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou <i>big-bags</i>. (Utilizar o Kit de Mitigação) • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, parar imediatamente a operação de organização da central, realizar a vestimenta dos equipamentos necessários para execução do serviço.
Coleta e Transporte Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da licença de operação das empresas responsáveis; • Credenciamento das empresas junto à Portos RS; • Acompanhamento na execução da coleta externa; • Verificação do acondicionamento adequado dos resíduos no caminhão; • Verificação dos procedimentos de coleta, com utilização de EPIs; • Verificação das condições dos veículos de transporte de resíduos; 	<ul style="list-style-type: none"> • No caso de procedimentos inadequados de coleta, caminhão sem condições para transporte de resíduos e/ou licenciamento vencido, dentre outros, suspensão imediata da execução do serviço até adequação/resolução. • No caso de vazamentos para o piso na ocasião da coleta, suspender a coleta, informar imediatamente o responsável e realizar a limpeza do local afetado.

Destinação Final	<ul style="list-style-type: none">• Quando da possibilidade, verificação da situação do local de destino final dos resíduos;• Verificação da licença de operação.	<ul style="list-style-type: none">• No caso de destinação inadequada ou vencimento do licenciamento do local de destino, suspensão imediata da execução do serviço até regularização/resolução.
-------------------------	--	---

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS QUE REGULAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NA ÁREA DO PORTO DE PELOTAS

9.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O credenciamento de empresas para retirada de resíduos na área do Porto Organizado de Pelotas visa determinar que todo e qualquer serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de embarcações, seja realizado somente por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos ambientais competentes e previamente credenciadas na Diretoria de Meio Ambiente (DMA) por meio da Gerência de Meio Ambiente (GMA) da PORTOS RS.

Para obter o credenciamento, as empresas devem comprovar a sua capacitação, mediante a apresentação dos documentos determinados nas Resoluções nº 99 – ANTAQ, de 31 de maio de 2023, bem como documentos complementares exigidos pela equipe técnica.

O processo de credenciamento é realizado pela DMA/GMA/PORTOS RS e é executado nas seguintes etapas: protocolo da documentação; análise da documentação encaminhada e solicitação de complementações, caso o corpo técnico julgue necessário; emissão do parecer conclusivo informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, levando em consideração todas as informações obtidas. Após deferimento da solicitação, a DMA emite a “*Declaração de Credenciamento*” com condicionantes quanto à operacionalização dos serviços, à empresa prestadora de serviço.

Atualmente, o porto de Pelotas não possui empresa habilitada e credenciadas junto a DMA para realizar a remoção de resíduos nas embarcações, visto que atualmente não há esta operação na Unidade.

No sítio eletrônico da Portos RS está disponibilizado o documento que regulamenta e estabelece os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de bordo nas áreas da Poligonal do Porto de Pelotas, através do link: <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/resp-ambiental/129.pdf>

Acessando o site da Portos RS → Meio Ambiente → Porto de Pelotas → Gerenciamento de Resíduos Sólidos → Procedimento remoção de resíduos de bordo.

9.2. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Em caso de empresa habilitada e credenciada para prestar seus serviços de remoção de resíduos de bordo no Porto de Pelotas, será obrigação do empreendimento o atendimento das condicionantes estabelecidas na “*Declaração de Credenciamento*” emitida pela Diretoria de Meio Ambiente - DMA, aos Atos Administrativos e regulamentações técnicas desta Autoridade Portuária, principalmente às legislações, regulamentos no âmbito Municipal, Estadual e Federal ou normas técnicas específicas quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS

Cabe a PORTOS RS, como autoridade controladora, controlar a prestação do serviço de coleta de resíduos na área do Porto Organizado de Pelotas, podendo solicitar, sempre que necessário, informações complementares acerca das informações de gerenciamento de resíduos efetuados. Neste sentido, todos os permissionários devem comprovar o seu gerenciamento encaminhando cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à DMA.

10.2. PLANILHAS DE CONTROLE E BANCO DE DADOS

Os procedimentos para controle da geração e transporte dos resíduos sólidos da PORTOS RS envolve o preenchimento de ficha de retirada de resíduos, pela empresa responsável pela coleta e devidamente assinada pelos gerenciadores do Porto. Os dados da ficha são utilizados no preenchimento de uma planilha de controle interno da DMA, o qual está estruturada de acordo com os resíduos

gerados, para facilitar a consulta e a sistematização dos dados, permanecendo no banco de dados interno da Diretoria de Meio Ambiente.

11. MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS

Caso identificado cenário de passivos ambientais que representem risco significativo ao meio ambiente e ao homem, deverá ser elaborado um plano de ação, estabelecendo medidas saneadoras dos referidos passivos detectados bem como processos educativos a serem executados.

Para regularização dos passivos, deverão ser respeitadas as diretrizes das Legislações Vigentes, referente ao gerenciamento dos resíduos e outras considerando sua aplicabilidade ao cenário identificado.

12. PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS E EDUCATIVOS

Os programas de treinamento e de educação continuada implementados no Porto de Pelotas são descritos no anexo 01.

13. METAS

A. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos – implantação da logística reversa:

Conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, os empreendimentos têm por obrigação aplicar a Logística Reversa, especificamente pós-consumo, dos produtos: lâmpadas fluorescentes; pilhas e baterias; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; pneus; produtos eletrônicos e seus componentes, de forma independente do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos.

A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos para reaproveitamento pelo

setor empresarial, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação.
(Cartilha PERS-RS,2014)

Em vista da efetivação deste sistema no Porto Público de Pelotas, medidas serão providenciadas para inserção deste instrumento, tais como:

- A.1** – Implementar os critérios de sustentabilidade na PORTOS RS;
- A.2** – Efetivar a adoção dos critérios de sustentabilidade nas compras de materiais e bens, igualmente na contratação de serviços da PORTOS RS.

B. Implantação e efetivação da Coleta seletiva no Porto de Pelotas

A segregação dos resíduos e a coleta seletiva dos mesmos são de extrema importância para a gestão dos resíduos sólidos, uma vez que, somente a partir dessas ações é possível articular ações de reutilização e reciclagem destes resíduos. Para atingir esta meta foram definidas ações prioritárias:

- B.1** – Reduzir a geração dos resíduos e realizar o máximo reaproveitamento e correta destinação final dos recicláveis e orgânicos, assim, evitando o encaminhamento dos mesmos à disposição final, em consonância com o conceito da ZWIA – *Zero Waste International Alliance*;
- B.2** – Buscar e articular ações para reduzir os impactos ambientais em conjunto com empresas especializadas no tratamento específico e soluções mais adequadas de destinação final dos resíduos sólidos, com vista à efetivação do ciclo dos materiais por meio de uma economia circular, em consonância com as legislações ambientais, ODS e os movimentos do Pacto Global;
- B.3** – Manter, substituir e/ou implantar coletores seletivos, conforme PGRS;
- B.4** – Realizar treinamentos com a equipe de limpeza, em articulação com o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- B.5** – Realizar campanhas de conscientização com os colaboradores portuários em articulação com o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;

C. Controlar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A gestão adequada de resíduos sólidos proporciona benefícios de ordem ambiental e na saúde pública, com melhorias nas condições de vida das pessoas e menores custos para os serviços de saúde. Além disso, a gestão adequada de resíduos também pode contribuir para a agenda climática, apresentando um potencial considerável de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE). Apesar de responder por um percentual relativamente pequeno no total de emissões globais (4-5%), a gestão adequada de resíduos consegue mitigar um volume considerável de emissões, a partir das boas práticas e da disponibilidade das infraestruturas necessárias.¹⁰

Neste sentido, se faz necessário um diagnóstico da gestão dos resíduos gerados pela Portos RS, através de uma ferramenta que identifica e quantifica as emissões de GEE, bem como, torna-se um mecanismo de avaliação das submetas B.1 e B.2, sendo:

C.1 – Aderir ao Programa GHG Protocol e Contabilizar as emissões dos gases de efeito estufa provenientes da destinação dos resíduos gerados, tem como base a metodologia do Programa;

C.2 – Publicizar o (s) inventário (s) de emissões de gases de efeito estufa (GEE).

D. Processos orientativos gerenciamento dos resíduos para o correto

Através das campanhas socioculturais educativas serão distribuídos materiais informativos contendo orientações sobre a gestão e gerenciamento dos resíduos. Os materiais serão elaborados com base nos tipos de resíduos gerados em cada setor da Portos RS, tendo por base os dados obtidos através do diagnóstico realizado nas imersões.

¹⁰ ABRELPE_Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil_2022

E.1 – Produzir material de comunicação em articulação com a Supervisão do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social.

13.1. Cronograma de implementação

Tabela 6 - Cronograma de implementação das metas

META PRINCIPAL	META SECUNDÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
		Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
A. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos - implantação da logística reversa.	A.1 – Implementar os critérios de sustentabilidade		X	
	A.2 – Efetivar a adoção dos critérios de sustentabilidade			X
B. Implantação e efetivação da Coleta seletiva no Porto de Pelotas.	B.1 – Reduzir a geração dos resíduos e realizar o máximo reaproveitamento e correta destinação final dos mesmos*	X	X	X
	B.2 – Buscar e articular ações para reduzir os impactos ambientais em conjunto com empresas especializadas no tratamento específico e soluções mais adequadas de destinação final dos resíduos sólidos*	X	X	X
	B.3 – Manter, substituir e/ou implantar coletores seletivos, conforme PGRS*	X	X	X
	B.4 – Realizar treinamentos dos atores envolvidos*	X	X	X
	B.5 – Realizar campanhas de conscientização*	X	X	X
	C.1 – Aderir ao Programa GHG Protocol e Contabilizar as emissões dos gases de efeito estufa	X		
C. Controlar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	C.2 – Publicizar o (s) inventário (s) de emissões de gases de efeito estufa (GEE).		X	
	D. Processos orientativos gerenciamento dos resíduos para o correto.			
	E.1 – Produzir material de comunicação*	X	X	X

14. MECANISMO DE CONTROE E AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos objetiva acompanhar os avanços dos processos de gestão implementados, por meio dos procedimentos adotados, ações preventivas e corretivas, as metas almejadas, fazendo uso de ferramentas de controle e, principalmente, os indicadores qualitativos.

Será realizada a avaliação contínua da eficácia da gestão dos resíduos, utilizando o alinhamento das ações executadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Porto de Pelotas, tendo por finalidade aperfeiçoar os funcionários/servidores/terceirizados envolvidos na execução do Plano.

15. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de referência, deverá ser realizado um relatório de execução deste Plano. O documento será protocolado junto ao órgão ambiental licenciador (FEPAM) para avaliação, em cumprimento à condicionante da Licença de Operação do Porto de Pelotas.

16. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Considerando as constantes mudanças nos procedimentos de gestão de resíduos, bem como dos requisitos legais pertinentes ao tema, considerando ainda a necessidade de revisão contínua do PGRS, a Portos RS tem como compromisso principal a implantação total do Plano contido neste documento, bem como a sua revisão e atualização formal bianualmente.

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRELPE. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil_2022. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. São Paulo. Dezembro de 2022.

ANTAQ. **Resolução N° 99, de 31 de maio de 2023.** Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC n° 661, da ANVISA, de 30 de março de 2022.** Ministério da Saúde, 2008.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10.004 de 2004.** Resíduos sólidos - Classificação. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 11.174 de 1990.** Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12.235 de 1992.** Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos. Rio de Janeiro.

Brasil. **Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Brasil. **Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como altera a Lei 9.605/98 e dá outras providências.

CONAMA. **Resolução n° 005, de 5 de agosto de 1993.** Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo. **Resolução DP N°. 13.2014, de 03 de fevereiro de 2014.** Altera a Resolução 12.2012, que estabelece procedimento para os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos, provenientes de embarcação nas áreas do Porto Organizado de Santos. São Paulo.

FEPAM. **Portaria n° 16, de 20 de abril de 2010.** Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados “aterro de resíduos classe I” e central de recebimento e destinação de resíduos classe I” no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

FEPAM. **Diretriz Técnica n° 09, de 06 de junho de 2022.** Diretriz técnica para o licenciamento ambiental de atividades envolvendo a logística reversa de produtos pós-consumo que contenham metais pesados.

PERS-RS. **Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul.** Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2014.

PORTOS RS. **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** Portos RS- Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.



PORTOS RS. **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** Portos RS-
Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul. Rio Grande.

PORTOS RS. **Plano de Gestão Ambiental do Porto de Pelotas.** Portos RS –
Autoridade dos Portos do Rio Grande do Sul. Pelotas. Julho de 2023.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

ANEXOS

ANEXO 01 - Programas e treinamentos educativos

01 - PROJETO RÁDIO CORREDOR - PGRS

A utilização de metodologias participativas é fundamental para a implementação de processos qualificados de gestão de resíduos, pois é ela que atua em sinergia com os sujeitos diretamente envolvidos nas atividades ligadas a gestão dos resíduos sólidos. Pensando nisso, foi elaborado um projeto de Educomunicação visando à implementação de boas práticas formativas permanentes, intitulado como “Rádio Corredor”.

Esta áudio-série prevê a elaboração de roteiros socioambientais, roteirizado em conjunto com trabalhadores portuários e construído um produto de comunicação interna que, após a edição, passam a circular junto a uma Lista de Transmissão do Whats’App criada especialmente para disseminação dos áudios – em uma rotina de três áudios por semana – junto a integralidade dos colaboradores da empresa responsável pelo manejo de resíduos na instituição.

15 (quinze) episódios foram gravados em conjunto com os colaboradores da empresa responsável pela limpeza. Cada episódio, com tempo máximo de três minutos, formando áudio com os seguintes temas:

- Boas Vindas;
- Cada cor um tipo de lixo;
- E a vianda vai aonde?;
- E essa bituca aí?;
- Diga aonde você vai que eu vou varrendo (resíduos de varrição);
- Pombo é rato que voa;
- Traga sua caneca;
- O caminho dos resíduos;
- Cão Comunitário;
- Materiais tóxicos;

- Mulheres no trabalho;
- Lixo eletrônico;
- Alô, alô comunidade!;
- Compostagem;
- Apaga luz, apaga tudo (economia de energia).

Os episódios passam a integrar o conjunto de materiais pedagógicos permanentes no âmbito do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Portos RS, pois tanto demonstra seu resultado imediato de alcance de comunicação socioambiental, como se torna uma importante ferramenta pedagógica para utilização em diferentes formações e oficinas que possam ser aplicadas.

Figura 10 – Logo do Projeto "Rádio Corredor - Portos RS"



Fonte: Produção Autoral – ProEA/PEL

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

02 – PROJETO “CADA COISA NO SEU LUGAR”

O projeto “Cada Coisa no Seu Lugar”, visa esclarecer os procedimentos corretos de segregação, coleta e acondicionamento dos resíduos sólidos de forma visual a todos os colaboradores da Portos RS.

Desta maneira, através dos processos de Educomunicação, pretende – se desenvolver placas e materiais informativos de orientação sobre a classificação dos resíduos (classe I, classe II – A e B) e em qual recipiente cada tipo deve ser alocado.

Na medida que se busca a melhoria contínua dos processos de gestão e gerenciamento dos resíduos, os materiais de orientação, serão adaptados e confeccionados sempre que verificado a necessidade.

Figura 11 - Logo do Projeto "Cada Coisa no Seu Lugar"



Fonte: Produção Autoral – ProEA/PEL

03.1 - CAMPANHA “MEDIDA CERTA”

Com o intuito de se integrar as iniciativas conhecidas como “Lixo Zero”, cujo conceito estabelecido pela *ZWIA – Zero Waste International Alliance* consiste no máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos e a redução – ou mesmo o fim – do encaminhamento destes materiais para

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

os aterros sanitários e\ou para a incineração, a campanha visa diminuir a geração e promover a segregação correta dos resíduos, para que os mesmos recebam à destinação de forma correta, visando o aumento do material reciclável a ser encaminhado para a destinação final ambientalmente adequada.

Para o desenvolvimento deste projeto, é realizado o acompanhamento de pesagens referentes ao recolhimento de resíduos. Nesse processo é possível reconhecer as demandas a serem trabalhadas de forma específica.

04 – FORMAÇÕES TRIMESTRAIS - ODS



Considerando a importância de um processo continuado formativo, o Programa de Educação Ambiental atua de forma imbricada a necessidade de criação e acompanhamento dos procedimentos de gestão ligados ao PGRS. Isso cria uma importante parceria entre o núcleo de técnicos e educadores ligados à gestão ambiental da instituição portuária, qualificando a consolidação desse documento na cultura da instituição, e propiciando a busca por inovações nessa atividade.

Portanto, em consonância com o cronograma de longo prazo estabelecido pela Educação Ambiental, que apresenta os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS's), as formações internas do PGRS também passaram a levar em consideração os ODS's como elementos essenciais na busca de novas reflexões e implementação de metas que possam colaborar com a gestão ambiental.

Nesse sentido, a continuidade das formações permite ao ProEA dialogar com os ODS's junto aos grupos que passam por momentos internos de qualificação. Consideram-se ODS's focais nessa atividade:



CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Os resíduos no ambiente de trabalho

Público: Funcionários da Portos RS

Metodologia: Exposição dialogada.

Ementa: São abordados temas de âmbito geral quanto à temática dos resíduos, com o caráter técnico, no sentido de atualização da legislação, apresentação de cases em outros ambientes portuários ligados a temática dos resíduos, bem como se caracteriza nas formações abordagens do próprio ambiente do Porto de Pelotas, tanto técnica como educadora, levando em consideração as condições estruturais do mesmo naquilo que tange aos resíduos e possíveis demandas a serem estabelecidas.

O trabalho continuado com resíduos portuários

Público: Funcionários da Portos RS e Funcionários da empresa de serviços de limpeza

Metodologia: Exposição dialogada

Ementa: Possui caráter técnico do ponto de vista da saúde e segurança do trabalhador que lida diariamente com resíduos. Da mesma forma que apresenta

uma exposição acerca do trabalho técnico com os resíduos, levando em consideração, atualizar os funcionários da referida empresa sobre a temática. Todos os encontros possuem caráter formativo pedagógico, levando em consideração as temáticas ambientais do ponto de vista macro e micro ao qual estão inseridos – isso a partir de metodologias pertinentes e que levem em consideração, essencialmente, a característica portuária em que circundam cotidianamente.

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS's

Público: Funcionários da empresa de serviços de limpeza

Metodologia: Exposição dialogada

Ementa: Possui o caráter transversal junto às atividades, ao mesmo tempo em que é tema tratado em formações específicas que possam dialogar sobre as ODS's prioritárias apresentadas anteriormente. O intuito é oferecer a possibilidade de reconhecimento e reflexão sobre esses objetivos e metas que compreendem uma visão de futuro ambiental de caráter coletivo, a qual também circunda o ambiente institucional em seu cotidiano de trabalho. Assim, se caracteriza em abordagens que dialoguem com os 17 objetivos, e ofereçam estruturas de alcance para implementação de algumas das metas que existem no documento pactuado por mais de 190 países no contexto da Organização das Nações Unidas (ONU), e podem ocorrer em interface com o PGRS.

Ambiente Sustentável

Público: Funcionários da Portos RS e Funcionário da empresa de serviços de limpeza

Metodologia: Exposição dialogada

Ementa: Possui o caráter transversal, permanente e que atravessa todos os atores sociais da Portos RS que interagem com o PGRS. Visa abordar temas ligados ao ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, oportunizando diálogos ligados a ambientalidade no contexto do trabalho em relação à saúde dos trabalhadores. Nesse sentido, a

importância em promover campanhas de conscientização ligadas ao conjunto de datas alusivas a cuidados específicos, como é o caso do Setembro Amarelo, Outubro Rosa ou Novembro Azul. Oferecer esse tipo de reflexão socioeducativa é oferecer um ambiente de cuidado coletivo e individual com os colaboradores da instituição.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110